



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI N.º. 1.754, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a Reposição Geral Anual aos servidores ativos, inativos e pensionistas da prefeitura municipal de Irapuã e dá outras providências.”

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de Março de 2017, conforme Autógrafo n.º. 04/17.

Art. 1.º. Fica concedida a revisão salarial aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Irapuã, a partir de 01 de março de 2017, na porcentagem de 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento) medido pelo IPC-FIPE, no período de 12 meses (março de 2016 a fevereiro de 2017).

Art. 2.º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas se necessário.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 17 de Março de 2017.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

MARCOS AURÉLIO SORMANI
Secretário Municipal de Administração